



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1. Trata-se de realização de um Processo de Inexigibilidade para Contratação da Dupla Luiz e Eduardo para apresentação no 77º Aniversário de Ribeirão Vermelho, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, atendendo as demandas do objeto, ao qual os cantores em questão atende os requisitos para participação para pagamento através de recursos próprios e vinculados.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação da Dupla Luiz e Eduardo para o Aniversário da Cidade justifica-se pela sua forte identificação com o estilo musical típico das festas, garantindo animação, repertório apropriado e grande interação com o público. A dupla já é reconhecida regionalmente por sua qualidade e carisma, o que contribui para o sucesso do evento e valorização da cultura popular.

### 3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. Prestação de Serviços

ITEM	QUANT	UNIDADE	Código	DESCRÍÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO:
01	01	sv	12610	Contratação Dupla Luiz e Eduardo

### 4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



## 5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento do objeto será efetuado em 1 (uma) parcela, após a realização da prestação de serviços.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 5.3. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação de serviços do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, Camarim, translado etc.
- 5.4. É vedado qualquer reajustamento de preços após a assinatura do contrato.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço/objeto desta licitação.
- 6.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 6.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da NF no setor competente.
- 6.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer o objeto/serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital.

- 7.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido
- 7.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação
- 7.3. Fornecer o produto/objeto dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 7.4. Comunicar ao Município de Ribeirão Vermelho, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.



**7.5.** A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

## **8 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1.** São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c)** no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d)** inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

### **8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

**8.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.2.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

**8.2.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

### **8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.2.3.1.** Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.2.3.2.** Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

### **8.2.4. Alvará de Localização e Funcionamento.**

## **10 - VALOR TOTAL ESTIMADO:**

10.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração do preço e verificação de disponibilidade orçamentária. O custo para este evento é de R\$3.000,00 (três mil reais), considerando os valores totais através de preço ofertado pela proposta comercial do artista.

## **11 - GESTOR DO CONTRATO**



11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

## 12 - SANÇÕES:

12.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados



da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **13 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

#### **13.1.1 CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE**

##### **13.1.1.1 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
291	1500000	02.26.02.13.392.2702.4026.3.3.90.39.00

### **14. DA VIGÊNCIA:**

14.1. Não há prazo de vigência, visto que a aquisição será em apenas uma única vez.

### **15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Ícaro Henrique de Andrade Souza

Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Atenciosamente,

Ribeirão Vermelho, 03 de novembro de 2025

*Ícaro Henrique de Andrade Souza*  
Secretário Municipal de Esportes,  
Lazer, Cultura e Turismo

*Portaria N° 001/2025*  
Ícaro Henrique de Andrade Souza

**Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo**